



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CONTRATO N.º51/2019

Processo Licitatório n.º23/2019 e Inexigibilidade n.º01 /2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 18.313.825/0001-21, com sede na Praça Manuel de Assis, n. 272, Centro, CEP 35.695-000, em Igaratinga/MG, Minas Gerais, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, RENATO DE FARIA GUIMARÃES**, inscrito no CPF/MF sob n.º 038.587.786-21 e no RG sob n.º MG-10.411.316 SSPMG, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**. Cooperativa Metropolitana de Agricultores Familiares situado na av Augusto de Lima n.º655, sala 1516 em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ: 17.987.100/0001-56, neste ato representado pela senhora Luciane Cândida Pereira de Souza, portadora do CPF:089.338.876-95, fundamentados nas disposições da Lei n.º11.947/2009 e da Lei n.º8.666/93, e tendo em vista o que consta na chamada Publica n.º01/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que o seguem:

IGARATINGA

CLÁUSULA PRIMEIRA:

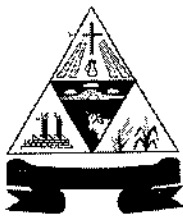
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, primeiro e segundo semestre de 2019, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1134 – Ramal 25
licitacao@igaratinga.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

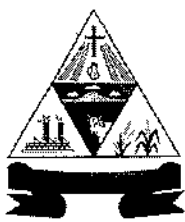
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 31.867,70 (Trinta e um mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1134 – Ramal 25
licitacao@igaratinga.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Cod.	Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
03	Abobora Menina	Kg	60	R\$ 3,48	R\$ 208,80
04	Banana Prata (peso por und. Entre 100g a 200g)	Kg	2000	R\$3,04	R\$6.080,00
11	chuchu	Kg	150	R\$2,35	R\$352,50
19	Milho verde	Espiga	2400	R\$1,08	R\$2.592,00
20	Mandioca congelada (descascada)	Kg	300	R\$4,47	R\$1.341,00
14	Feijão carioca	Kg	1200	R\$4,75	R\$5.700,00
02	Abobora moranga	Kg	350	R\$2,60	R\$910,00
05	Banana Caturra	Kg	60	R\$2,84	R\$170,40
08	Cebola branca	Kg	550	R\$3,98	R\$2.189,00
17	Laranja (peso por und. Entre 150 a 200g)	Kg	1000	R\$2,64	R\$2.640,00
26	Vargem	Kg	50	R\$6,84	R\$342,00
27	Tomate	Kg	300	R\$5,26	R\$1.578,00
08	Mamão Formoso	Kg	600	R\$3,35	R\$2.010,00
15	Goiaba und. 100 gramas	Kg	600	R\$9,59	R\$5.754,00

Valor Total do Contrato R\$31.867,70 (Trinta e um mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).

PREFEITURA DE

CLÁUSULA QUINTA:
IGARATINGA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 04.01.12.361.0094.2.035-3.3.90.30.00-107 e 04.01.12.361.0094.2.035-3.3.90.30.00-108. MANUTENÇÃO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1134 – Ramal 25
licitacao@igaratinga.mg.gov.br

PREFEITURA DE
IGARATINGA
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

PREFEITURA DE

IGARATINGA
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

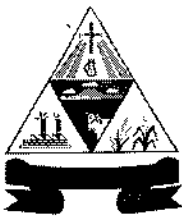
CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1134 – Ramal 25
licitacao@igaratinga.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

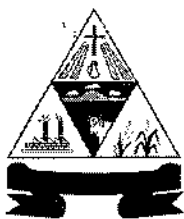
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2019, pela Resolução CD/FNDE n.ºs – 26/2013 e 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1134 – Ramal 25
licitacao@igaratinga.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

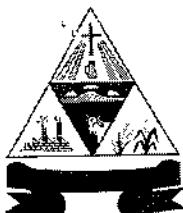
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Pará de Minas para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

PREFEITURA DE
IGARATINGA
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO



Prefeitura Municipal de Igaratinga

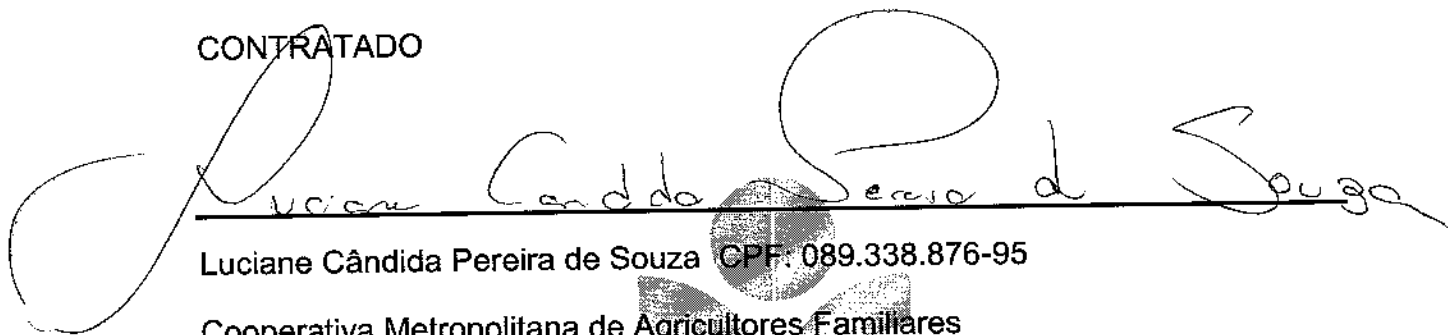
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Igaratinga, 28 de Fevereiro de 2019.

CONTRATADO


Luciane Cândida Pereira de Souza CPF: 089.338.876-95

Cooperativa Metropolitana de Agricultores Familiares

CONTRATANTE



Renato de Faria Guimarães – Prefeito Municipal

PREFEITURA DE

IGARATINGA

TESTEMUNHAS:

1. ~~TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO~~

2.  Alceu de Almeida Faria
Matricula: 0372-7

17.987.100/0001-56
COOPERATIVA METROPOLITANA DE
AGRICULTORES E FAMILIARES
Av. Augusto de ~~W~~ Wellington Amaral, Nº 655, Sala 1516
Bairro: Centro - CEP: 30.190-000
BELO HORIZONTE - MG

De acordo:
Costa de Almeida
Procurador Municipal
OAB/MG 142348